



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 332/90

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO UTIL SOBRE  
ÁREA DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO UNI-  
FICADO DE 1º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no  
Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que o povo através de seus  
representantes aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de uti-  
lidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial  
os direitos sobre o domínio útil de uma área de terra cedida aos  
Srs. Eriilton Vargas Ferreira e Nilza Maria Ferreira Baptista pe-  
lo sistema de enfiteuse.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área referida está localizada na Zona Urbana  
do Distrito da Sede, à margem da Av. Harvey Vargas Grilo, com a  
qual se confronta, fazendo ainda divisa com o foreiro Joaquim /  
Pinto Filho, os proprietários Itamar de Souza Pinto e Lusmar de  
Souza Pinto, medindo 26.000,00 m<sup>2</sup> ( vinte e seis mil metros qua-  
drados), sendo parte do lote aforado sob o nº 06, do livro pró-  
prio de registro da Municipalidade, às fls 62-V.

ART. 2º - O imóvel será usado para construção e implantação de  
um Centro Unificado de 1º Grau, com recursos provenientes de Con-  
vênios celebrados com o Governo Federal, através do MEC e com o  
Governo Estadual.

ART. 3º - Os recursos para cobrirem as despesas com a expropriação  
correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento de  
1991, podendo ser suplementada até o valor atribuído ao imóvel, se  
necessário.

ART. 4º - A área declarada de utilidade pública pelo Decreto Nº 497  
90, localizada em Ribeirão do Meio, destinar-se-á à construção da /



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

Escola Agrícola, uma usina de aproveitamento do lixo urbanos e a outros objetivos congêneres.

ART. 5º - A Comissão de Avaliação que deverá ser nomeada pelo Executivo Municipal para fixar o valor do domínio útil do imóvel a ser expropriado, deverá conter entre seus membros, no mínimo dois vereadores.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte do Mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

Dr. José Gotardo Spadetto  
Prefeito Municipal